



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2749/2023

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL O
DIA MUNICIPAL DO INSPETOR ESCOLAR EM
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

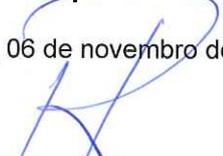
Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Santa Maria de Jetibá, o Dia Municipal do Inspetor Escolar que será comemorado anualmente no dia 22 de agosto, passando, com isso, a fazer parte do calendário das atividades oficiais do município.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a promoção e organização de atividades alusivas ao Dia do Inspetor Escolar Municipal, orientando a encorajar e acolher a contribuição dos Inspectores Escolares para melhor qualidade da Educação Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de novembro de 2023.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA